



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

Lei N.º 753 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

“Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Alto Rio Doce-MG para o Exercício Financeiro de 2018 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de **Alto Rio Doce-MG**, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de **Alto Rio Doce-MG**, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 25.125.000,00 (Vinte Cinco Milhoes Cento E Vinte Cinco Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.067.000,00
Contribuições	185.000,00
Receita Patrimonial	155.000,00
Receita de Serviços	1.345.000,00
Transferências Correntes	21.739.600,00
Outras Receitas Correntes	31.000,00
SubTotal	24.522.600,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	300.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	3.540.000,00
SubTotal	3.850.000,00
Reducao da Receita	-3.247.600,00
Total Geral	25.125.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de **Alto Rio Doce-MG** será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A-DEPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA	1.080.000,00
02-JUDICIÁRIA	323.500,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

04-ADMINISTRAÇÃO	1.904.000,00
05-DEFESA NACIONAL	30.000,00
06-SEGURANÇA PÚBLICA	66.000,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	950.000,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	716.000,00
10-SAÚDE	5.668.000,00
12-EDUCAÇÃO	5.983.000,00
13-CULTURA	424.500,00
15-URBANISMO	2.828.500,00
16-HABITAÇÃO	114.000,00
17-SANEAMENTO	352.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	812.500,00
20-AGRICULTURA	805.000,00
24-COMUNICAÇÕES	15.000,00
26-TRANSPORTE	1.636.000,00
27-DESPORTO E LAZER	300.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	1.097.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
Total	<hr/> 25.125.000,00

B-DEPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01-PODER LEGISLATIVO	
01.01-CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01-CORPO LEGISLATIVO	523.000,00
01.01.02-SECRETARIA DA CÂMARA	557.000,00
02-PREF, MUN. DE ALTO RIO DOCE	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01-GABINETE DO PREFEITO	372.000,00
02-PREF. MUN. DE ALTO RIO DOCE	
02.02-PROCURADORIA MUNICIPAL	
02.02.01-PROCURADORIA MUNICIPAL	323.500,00
02-PREF. MUN. DE ALTO RIO DOCE	
02.03-SEC. MUNICIPAL ADM. E PLANEJAMENTO	
02.03.01-SEC. MUN. ADM. PLANEJAMENTO	2.881.000,00
02-PREF. MUN. DE ALTO RIO DOCE	
02.04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.04.01-SERVIÇOS FINANCEIROS	580.000,00
02-PREF. MUN. DE ALTO RIO DOCE	
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	909.000,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

02-PREF. MUN. DE ALTO RIO DOCE	
02.06-EDUCAÇÃO BÁSICA	
02.06.01-EDUCAÇÃO BÁSICA	2.204.000,00
02-PREF. MUN. DE ALTO RIO DOCE	
02.08-ENSINO SUPERIOR	
02.08.01-ENSINO SUPERIOR	198.000,00
02-PREF. MUN. DE ALTO RIO DOCE	
02.09-FUNDEB	
02.09.01-FUNDEB	2.672.000,00
02-PREF. MUN. DE ALTO RIO DOCE	
02.10-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.668.000,00
02-PREF. MUN. DE ALTO RIO DOCE	
02.11-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	
02.11.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.195.500,00
02-PREF. MUN. DE ALTO RIO DOCE	
02.12-SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
02.12.01-SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.636.000,00
02-PREF. MUN. DE ALTO RIO DOCE	
02.13-SEC. MUN AGRIC. PRODUÇÃO E COMERCIO	
02.13.01-SEC.MUN.AGRIC.PROD. E COMERCIO	805.000,00
02-PREF. MUN. DE ALTO RIO DOCE	
02.14-SEC. MUN ESPORTE, LAZER TURISMO	
02.14.01-SEC. MUN.ESPORTE, LAZER TURISMO	300.000,00
02-PREF. MUN. DE ALTO RIO DOCE	
02.15-COORD. SEC. MUNICIPAL ASS.SOCIAL	
02.15.01-COOR. SEC. MUN. ASS. SOCIAL	326.000,00
02-PREF. MUN. DE ALTO RIO DOCE	
02.16-FUNDO MUNICIPAL E ASS. SOCIAL	
02.16.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	535.000,00
02-PREF. MUN. DE ALTO RIO DOCE	
02.17-FUNDO DE HABITAÇÃO DE INT. POPULAR	
02.17.01-FUNDO DE HABITAÇÃO	114.000,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

DE INT. POPULAR

02-PREF. MUN. DE ALTO RIO DOCE

02.18-FUNDO MUN. CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

02.18.01-FUNDO MUN. CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE 89.000,00

02-PREFEITURA MUN. DE ALTO RIO
DOCE

02.19-FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA

02.19.01-FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA 424.500,00

02-PREF, MUN. DE ALTO RIO DOCE

02.20-SEC. MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE

02.20.01-SEC. MUN. DE MEIO
AMBIENTE 812.500,00

Total

25.125.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 10.478.000,00

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA 15.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 9.011.000,00

SubTotal

19.504.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS 5.091.000,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 510.000,00

SubTotal

5.601.000,00

RESERVA CONTING / RES DO RPPS 20.000,00

Total Geral

25.125.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2018 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2018.

Alto Rio Doce-MG, 22 de dezembro de 2017

Wilson Teixeira G. Filho
Prefeito Municipal

